



DISPUTAS POLÍTICO-RELIGIOSAS ENTRE AFONSO COSTA E SIDÓNIO PAIS E TORNO DO LAICISMO EM PORTUGAL (1910-1918)

Carlos André Silva de Moura
Universidade de Pernambuco – UPE
carlos.andre@upe.br

Após a implementação da República Portuguesa, em 05 de outubro de 1910, representantes do novo governo se empenharam na implementação de uma política cultural laicista. Entre os seus objetivos, busca-se silenciar as atividades da Igreja Católica, a partir de leis anticlericais e anticongregacionais, como a legislação de separação entre o Estado e a Igreja. Em meio aos principais representantes do processo de secularização, destacou-se Afonso Costa, representante do Partido Republicano e Ministro da Justiça do novo governo. Após várias ações, grupos de opositores se organizaram contrários ao “acerto de contas” promovido pelo Estado em relação à Igreja Católica. Em destaque aos críticos, Sidónio Pais foi um dos líderes da recatolização das estruturas sociais no país lusitano, aglutinando representantes de diferentes setores em torno do seu projeto político, como monarquistas, eclesiásticos, integralistas e defensores de um republicanismo moderado.

Com base nas propostas da História Cultural, análise de jornais, cartas pessoais, documentos governamentais e eclesiásticos, buscou-se compreender as disputas entre Afonso Costa e Sidónio Pais em torno das ideias que buscavam implantar ou combater os projetos laicistas, a perseguição as ordens religiosas e o silenciamento dos cultos. A análise teve o objetivo de entender como intelectuais católicos e pensadores conservadores se utilizaram da ascensão do sidonismo, assim como, as aparições de Nossa Senhora de Fátima para a organização do discurso recatolizador, com a intenção de reorganizar a legislação em torno da secularização em Portugal.

Com a investigação foi possível entender que o processo de recatolização dependeu das ações de intelectuais e grupos conservadores, a partir de um discurso de manutenção das tradições católicas no país lusitano. A reação dos religiosos foi



fundamental para a organização de discursos autoritários e salvacionistas, a exemplo da ascensão do salazarismo durante as décadas de 1920 e 1930. Neste sentido, consideramos fundamental entender as disputas políticas e religiosas entre Afonso Costa e Sidónio Pais nas primeiras décadas do século XX para compreender a reorganização eclesiástica em Portugal.

A formação do pensamento anticlerical de Afonso Costa

Na segunda metade do século XIX, o movimento republicano se caracterizou como um projeto de mudanças com ações concretas. Os eventos sociopolíticos foram acompanhados por reivindicações da secularização do Estado e laicização das instituições e das consciências. Deve-se considerar que diferente de outras nações, em Portugal, a transição do sistema político não foi efetivamente um problema econômico, mas levou em consideração aspectos das negociações sociopolíticas, do cenário internacional e dos diálogos dos movimentos sociais internos. O país se apresentava de modo ímpar em relação a outras nações, sem invasões, sem guerras em seu território, mas com constantes crises internas (MARTINS, 2018, p. 67).

As alterações planejadas para o novo sistema político não se direcionaram apenas ao poder público, mas mantinham a proposição de uma vasta modificação na estrutura das mentalidades da população portuguesa. O movimento republicano defendia uma revolução cultural, com intervenções nas práticas cotidianas, nos costumes e ritos de passagem, a exemplo do nascimento, casamento, morte ou educação. Os pontos elencados foram estruturados a partir das reivindicações sobre a regulamentação das liberdades reconhecidas a partir do Código Civil de 1867.

Fernando Catroga apresentou um importante mapeamento da atuação dos grupos republicanos nos últimos anos do século XIX. Segundo o autor, a fundação de centros partidários em Lisboa, Porto e Coimbra foi fundamental para a organização das ideias de um novo sistema político. Diferentes integrantes do movimento defendiam a proposta da formação de um governo com o caráter democrático, nacionalista e anticlerical (CATROGA, 2000, p. 35-41).



As propostas da secularização em Portugal nasceram da concepção de republicanismo estruturada pelos livres-pensadores do país. As suas ideias foram fundamentadas nos debates iluministas, sobre o federalismo, com o objetivo de realizar uma “revolução cultural”, a total separação entre o Estado e a Igreja, a laicização do casamento e a gratuidade do ensino (CATROGA, 2000, p. 48).

O livre-pensamento foi a expressão mais radical das propostas de secularização e laicização em Portugal. As suas ideias refletiam sobre a construção de um fenômeno para a descristianização da sociedade, especialmente, as concepções católicas. Deve-se destacar que o movimento não se limitava a Portugal, mas esteve presente nos principais centros urbanos europeus do oitocentos e princípios do século XX (CATROGA, 2001, p. 302-303).

O conceito de livre-pensadores surgiu no contexto da modernidade, com questionamentos a diferentes estruturas sociais. Os membros desses grupos estavam localizados em uma conjuntura de desenvolvimento industrial, da formação de centros urbanos e de orientação de novas propostas políticas e ideológicas. Em Portugal, faziam críticas à reafirmação do dogma da Imaculada Conceição (1854), às propostas da encíclica *Quanta Cura* e ao *Syllabus Errorum* e ao poder papal e às deliberações do Concílio Vaticano I (1868-1870). As suas reivindicações buscavam a construção de um debate que promovesse a emancipação cultural, política e social em relação ao pensamento eclesiástico (CATROGA, 2001, p. 259).

Era ponto comum entre parte dos republicanos que os seus projetos só seriam implementados a partir da organização de uma nova estrutura cultural que fosse de encontro à tradição clerical. Para isso, era necessário garantir a implementação das ideias seculares da modernidade, muitas delas criticadas por membros da Igreja Católica em diferentes documentos advindos da Cúria romana.

No contexto de reivindicações para a estruturação das ideias republicanas e laicistas, estava em formação um dos principais nomes que contribuíram com a República, a organização das ideias anticlericais, laicistas e anticongregacionais das primeiras décadas do século XX. Afonso Augusto da Costa efetivou a sua marca na implementação do republicanismo após o 05 de outubro de 1910, com a organização de



um conjunto de leis que contribuiu para a formação de uma política cultural contrária ao catolicismo.

Advogado, professor universitário, diplomata e político com atuação parlamentar, Afonso Costa nasceu em 06 de março de 1871, em Seia, na Vila da Beira-baixa, cidade portuguesa do Distrito da Guarda. Desde cedo, os debates jurídicos e as práticas católicas estiveram presentes em sua vida, a partir da atuação profissional do seu pai, Sebastião Fernandes da Costa (1842-1889), reconhecido jurista da região e Juiz da Irmandade do Santíssimo Sacramento, e da sua mãe, Ana Augusta Pereira da Costa, devota da paróquia local.

A partir da sua autobiografia, é possível compreender as influências em sua formação, questões que direcionaram o seu pensamento e atuação como Ministro da Justiça do Governo Provisório (1910-1911). Durante a vida escolar, a Igreja Católica, instituição que mantinha grande parte dos espaços de ensino, foi fundamental para o seu desenvolvimento na educação básica. Fez os exames primários no Seminário da Guarda, seguindo para os estudos secundários na Guarda e no Porto aos 12 anos (Autobiografia de Afonso Costa, 25 mar. 1918).

Terminados os estudos primários, seguiu, inicialmente, para a Guarda, onde ingressou no Liceu da Guarda em 1883. Com o objetivo de complementar a sua formação, a partir de 1886 transferiu os seus estudos para o Colégio Nossa Senhora da Glória do Porto. Em suas atividades na Guarda, teve como tutor o farmacêutico Antonio da Costa Veiga, conhecido comerciante da localidade, que promovia debates políticos em seu estabelecimento. Nas narrativas das suas lembranças, Afonso Costa destacou que, na farmácia, juntavam-se:

[...] vários amigos e confrades do dono do estabelecimento, os quaes falavam de todos e de tudo, sobretudo de política e religião, mostrando-se cada qual mais avançado e mais ateu. [...] E a verdade é que me fizeram muita impressão, primeiro desagradável, depois interessada, aquelas críticas aos jesuítas e clericais, por vezes com citação de factos ocorridos na própria cidade da Guarda, e de que me chegava o eco nas conversas do Liceu. Assim comecei, de muito novo, a olhar para assuntos, questões e dúvidas, ligadas ao problema religioso; e, quando cheguei aos estudos da história, prescritei ansiosamente alguns dos aspectos mais geraes d'essa grave questão, já com o desejo de fazer juízo meu, de determinar um estado de



consciência, com que a minha razão se entendesse (Autobiografia de Afonso Costa, 25 mar. 1918).

Segundo Afonso Costa, as discussões anticlericais presentes nos estabelecimentos comerciais, de ensino e nos diferentes espaços públicos também foram resultado das propagandas, financiadas por grupos maçônicos, relativos ao centenário do Marquês de Pombal (1699-1782) em 1882. As atividades foram executadas por folhetos financiados pelo Dr. José de Castro, fundamental para a condução das discussões de grupos populares na cidade.

Os diálogos eram incentivados pelo anticlericalismo do Marquês, que foi um dos principais financiadores da expulsão dos membros da Companhia de Jesus de Portugal e das suas possessões em 1759. As ações implementadas durante o reinado de Dom José I (1714-1777) foram determinantes para a elaboração dos discursos anticlericais e os mitos em torno do jesuitismo (LEITE, 1938-1949, tomo. I-X).

As suas influências intelectuais e a constituição do pensamento político contribuíram com a sua inserção nos movimentos sociais da última década do século XIX. Entre as ações mais importantes, em 1890, Afonso Costa colaborou com a publicação do periódico *Ultimatum*, em conjunto com António José de Almeida (1866-1929), o qual tinha o objetivo de divulgar ideias antimonárquicas. Integrantes do jornal estiveram envolvidos com as revoltas republicanas entre 31 de janeiro de 1891 e 28 de janeiro de 1908, alguns presos devido à promoção de levantes contra a monarquia (CRUZ, 2010).

Seguindo os passos do seu pai, ingressou no curso de Direito da Universidade de Coimbra em 1888, instituição onde desenvolveu parte da carreira. Doutorou-se em 1895, com o trabalho “A Igreja e a Questão Social: analyse crítica da encyclica pontifícia *De Conditione opificum*, de 15 de maio de 1891”. A sua investigação analisou a encíclica *Rerum Novarum*, publicada por Leão XIII, com uma discussão sobre a atuação da Igreja Católica nas questões que envolviam o operariado.

O autor desenvolveu um extenso trabalho, com discussões fundamentais para compreender a sua formação intelectual, seu posicionamento político e suas relações sociais. Para Afonso Costa, a encíclica de Leão XIII apresentou “[...] a alta significação da posição actual da igreja em relação ao operariado não fica por ella definida; mas



resulta, bem nítida, a momentosa importancia da questão social, a ligação que ella mantêm todas as instituições humanas e a força que no socialismo [...]” (COSTA, 1895, p. 09-10).

O autor da tese apresentou uma longa discussão jurídica e social sobre o documento religioso, com temáticas relacionadas aos debates da modernidade e conexões com outros documentos pontifícios, a exemplo do *Syllabus* e a produção de Pio IX. Tais questões foram importantes para percebermos as bases que fundamentam a obra, como a defesa das ideias socialistas. Para o autor, um dos objetivos dos escritos estava em conseguir afirmar “[...] ao menos a minha adesão pelo socialismo científico, que tantos males destruirá [...]” (COSTA, 1895, p. 12).

O material apresentado foi um espaço para traçar críticas presentes em diferentes lugares frequentados durante a sua formação. A partir da análise da *Rerum Novarum*, Afonso Costa apresentou a sua oposição aos trabalhos desenvolvidos pelos membros da Companhia de Jesus, à infalibilidade do Papa e aos usos sociopolíticos que a hierarquia da Igreja fazia das questões sociais durante o século XIX.

A tese de Afonso Costa foi conclusiva em pontos que reafirmaram as críticas ao documento pontifício. Para o autor, a *Rerum Novarum* tinha o objetivo de manter o poder da Igreja Católica, criar obstáculos ao movimento da democracia socialista e limitar a atuação do proletariado nas decisões sobre as melhorias sociais a partir da providência divina. Em seu texto, destacou que as considerações de Leão XIII eram “[...] inúteis, inoportunas, antiquadas e perigosas – as doutrinas; egoístas e muito retrogradadas – os motivos; incorrecta – a fórmula; não-científica – a ideia [...]” (Leão XIII, 15 mai. 1891).

Os debates desenvolvidos por Afonso Costa se constituíram em um espaço de forte tradição religiosa. A Universidade de Coimbra e seu curso de Direito eram marcados pelo pensamento do clero, mas a instituição também mantinha, em seus corredores, indivíduos dos diferentes segmentos filosóficos, desde defensores das propostas da Cúria romana até os críticos dos movimentos eclesiásticos. As ideias da sua tese estiveram de acordo com uma estrutura de pensamentos, compartilhada por outros intelectuais da instituição, com efeito de sentido em vários outros espaços. A formação do pensador foi durante a constituição de um dos movimentos secularizadores



mais notáveis dos países europeus independentes entre 1870 e 1880 (CEREJEIRA, 1943).

A construção jurídica do anticlericalismo em Portugal

Após um intenso movimento sociopolítico em Lisboa e nos principais centros populacionais lusitanos, a exemplo da cidade do Porto, em 05 de outubro de 1910 foi implementada a República, com a participação de parte dos movimentos sociais, militares e intelectuais que reivindicavam mudanças no sistema político. As demandas da nova estrutura governamental já estavam sendo construídas desde a segunda metade do século XIX, com a organização de projetos que buscavam outras propostas, a exemplo da Revolta de 31 de janeiro de 1891.

É importante destacar que parte das reivindicações da República em Portugal manteve inspiração no movimento brasileiro, como os que foram liderados pelos integrantes do Centro Democrático Federal 15 de Novembro. A questão demonstra a necessidade de compreendermos os movimentos políticos, sociais ou culturais a partir de uma análise transnacional, com discussões que mantenham conexões com diferentes espacialidades.

Após a instauração da República, Afonso Costa foi indicado para assumir o cargo de Ministro da Justiça, confirmando o seu respaldo político e sua força entre os líderes governamentais. As suas principais ações estiveram marcadas pela implementação de uma legislação secularizadora do Estado, que buscava a laicização da sociedade, acompanhada de uma política cultural laicista (COUTINHO, 2020, p. 131-171).

No entanto, a organização de propostas que rompessem, de forma definitiva, as relações entre os poderes civil e eclesiástico não era uma unanimidade entre os pensadores do novo sistema. Com receio de uma reação popular e da retirada de apoio ao movimento, no primeiro dia de República integrantes do Ministério da Justiça enviaram correspondências aos governadores locais com orientações para que se respeitassem os atos e cultos religiosos.



Mesmo assim, os projetos executados nos primeiros meses demonstraram que muito mais que uma separação entre os poderes, Afonso Costa buscava um “acerto de contas” com a Igreja Católica, clérigos e congregações eclesíásticas. A legislação não buscava estabelecer um caráter privado aos cultos, especialmente o catolicismo, mas tinha o objetivo de encerrar as suas práticas em tempo determinado.

É importante destacar que a legislação laicista em Portugal foi pensada e implementada diretamente pelo Ministro da Justiça. Muitos dos presos foram julgados e condenados em seu gabinete, a partir de procedimentos que não garantiam a ampla defesa ou com evidências questionáveis para os procedimentos jurídicos em um Estado de Direito. Nove dias após a implementação da República, em apenas uma sessão, do dia 14 de outubro, o político interrogou e condenou cinquenta freiras.

Os primeiros atos do Ministério da Justiça demonstram a estruturação de uma nova política interinstitucional entre o Estado e a Igreja Católica, com sucessivas publicações de decretos, leis e códigos que modificaram o cotidiano dos portugueses. Parte desses procedimentos tinha como base as ideias anticlericais, como a expulsão das ordens religiosas ou a impossibilidade da atuação em atividades de assistência à população, como a educação, a saúde ou o cuidado aos idosos.

Filipe Ribeiro de Meneses classificou as primeiras ações de Afonso Costa como um “vendaval legislativo”. O primeiro ato contra as congregações teve inspiração nas leis pombalinas de 1759 e 1767, as quais instituíram a expulsão dos membros da Companhia de Jesus de Portugal e das suas possessões. Do mesmo modo, foram reativadas as propostas de Joaquim António de Aguiar (1792-1884), de 1834, que extinguiu os colégios, os hospícios e qualquer casa eclesíástica de Portugal e seus domínios (MENESES, 2015, p. 17).

As primeiras legislações abordaram questões sobre a interrupção das atividades das ordens religiosas, a estruturação do ensino, o fim das práticas eclesíásticas em Portugal e em seus domínios, o programa das missões eclesíásticas, a inserção de novas formas de se pensar as instituições como o Estado, as universidades e as práticas familiares. Nota-se que o projeto direcionou uma limpeza nas ações cotidianas dos portugueses, inclusive com intervenções em questões privadas, especialmente a partir da Lei de Separação entre o Estado e a Igreja, publicada em 20 de abril de 1911.



A regulamentação das *Leis da Família*, com orientações sobre o casamento e a proteção dos filhos, demonstra algumas modificações implementadas com o republicanismo. No novo sistema de governo, a união entre dois indivíduos deveria obedecer aos critérios que destacavam que:

[...] O casamento é um contracto celebrado entre duas pessoas de sexo differente, com o fim de constituírem legitimamente a família. [...] Este contracto é puramente civil e presume-se perpetuo, sem prejuizo da sua dissolução por divorcio, nos termos do decreto com força de lei de 3 de novembro de 1910. [...] Todos os portuguezes celebrarão o casamento perante o respectivo official do registro civil, com as condições e pela forma estabelecidas na lei civil, e só esse é valido (Leis da Família, 1910, p. 03).

Diferente do formato adotado anterior à República, o casamento se estabeleceu a partir de um modelo contratual entre dois indivíduos, que seria reconhecido apenas a partir da legislação civil. Com isso, as orientações religiosas, as determinações da Igreja ou a orientação do clero perdiam o seu valor, uma vez que se constituía como um ato “puramente civil”. Nesse sentido, abria-se espaço para novas orientações para os ritos de passagem, a laicização das mentalidades e a construção de novas práticas como o divórcio.

Muitas das orientações jurídicas, como a elencada acima, estavam conectadas com outros procedimentos legais. As determinações estabelecidas na *Lei da Família* mantiveram ligações com o *Código de Registro Civil* de 18 de fevereiro de 1911, que em seu artigo 2º tornava “[...] obrigatória a inscrição no registro civil dos factos essenciais relativos ao indivíduo e à família, e à composição da sociedade, nomeadamente dos nascimentos, casamentos e óbitos”. Ainda segundo o documento, “[...] se inscreverão ou anotarão os reconhecimentos e legitimações dos filhos, os divórcios, declarações de nulidade e anulações de casamento, e outros actos ou factos relativos ao estado civil”. Nota-se que as duas leis modificaram práticas sociais das famílias e os seus ritos em temporalidades distintas. Com isso, podemos concluir que as determinações de Afonso Costa, que tiveram o objetivo de promover uma limpeza dos elementos religiosos na sociedade, estabeleceram-se de modo planejado e com objetivos



direcionados à organização de uma nova estrutura social (Diário do Govêrno, 20 fev. 1911, p. 01; CÓDIGO do Registo Civil, 1911).

A principal legislação que instituiu os projetos de Afonso Costa foi a *Lei da Separação do Estado das Igrejas*. O documento contou com 196 artigos, com determinações que orientavam as ações do clero, das ordens e das congregações, o financiamento aos projetos da Igreja Católica, a vigilância de práticas e atividades devocionais que organizavam o cotidiano dos católicos e membros da Cúria romana. Do mesmo modo, a lei instituiu novas orientações para as relações diplomáticas entre Portugal e a Santa Sé.

Segundo Maria Cândida Proença, a lei de separação foi parte importante para a conclusão de um amplo processo de implementação da laicização em Portugal. No entanto, visualizamos que a legislação possuía elementos que contribuíam para o fortalecimento de uma política cultural laicista, com base no anticlericalismo, anticongregacionalismo e em ações que buscavam silenciar as atividades da Igreja Católica (PROENÇA, 2011, p. 26).

O Ministro Afonso Costa se empenhou, pessoalmente, em redigir o material, com uma intensa propaganda que buscava construir efeito de sentido sobre a necessidade de uma rigorosa legislação para a relação entre o Estado e a Igreja. Para o jurista, a lei garantia a liberdade de Portugal em relação às amarras com a instituição romana, o que poderia sanar as crises vivenciadas no país. Era seu objetivo que “[...] depois de passadas três gerações, não existira em Portugal religião, catholica”, com a inserção da nação entre os países civilizados (O Seculo, 1911, p. 05). Para o político, o rompimento com a estrutura da Igreja e a “limpeza” das suas marcas na sociedade eram uma questão civilizacional para os lusitanos.

Para os críticos dos projetos de Afonso Costa, além da sua formação intelectual republicana e as ideias do socialismo, defendidas em diferentes espaços, a sua participação na maçonaria foi determinante para a organização das ações laicistas. Os discursos de oposição destacavam que o ministro fazia parte de um amplo projeto internacional para eliminar as religiões do cenário político lusitano.

O político fez parte das principais fileiras da maçonaria em Portugal, com a ocupação de graus elevados entre os adeptos. Parte da propaganda sobre o seu trabalho



era exposta em veículos de comunicação dos maçons, com elogios a mudanças promovidas em Portugal. Como ilustração da nossa afirmação, destacamos que, em 1935, Afonso Costa recebeu do Grande Oriente Lusitano “[...] todos os poderes necessários para agirdes como mais útil entenderdes [...] [com] plenos poderes de representação” (Documentos, 1937).

Devido aos seus posicionamentos, as ações desempenhadas no início da República e a implementação de uma política cultural laicista, os críticos aos trabalhos de Afonso Costa atuaram em uma contundente oposição. Para Filipe Ribeiro de Meneses, a centralização das suas decisões, a insistência para Portugal entrar na Primeira Guerra Mundial (1914-1918) e as crises política, econômica e social devido ao evento bélico causaram desgastes entre Afonso Costa, a população, a estrutura do governo e o Partido Republicano (MENESES, 2015, p. 12).

O aspecto mais polêmico de suas ações foi o fato de o Ministro da Justiça ter imposto uma política de total rompimento com a Igreja Católica em um país predominantemente rural, católico e não alfabetizado. É preciso compreender a Igreja (religião) como um dos elementos constituidores das identidades em Portugal, fundamental para as manutenções culturais na contemporaneidade.

A tentativa de silenciar os seus opositores, a exemplo de Sidónio Pais (1872-1918), defensor de uma relação diplomática entre Estado e a Igreja Católica, também foi determinante para o desgaste de Afonso Costa. Em uma correspondência com familiares, o ministro destacou que era “[...] habituado a longas e grandes batalhas [...] quantos anos não passei a contribuir para a salvação de Portugal pela queda da monarquia?!” (Correspondência, 31 mai. 1933). O trabalho para um novo sistema político foi importante ao ponto que as medidas, a exemplo da lei de separação entre o Estado e a Igreja, do registro civil ou as orientações para o divórcio, mantiveram-se em outros modelos governamentais, como o Estado Novo (1933-1974), que foi constituído a partir das aproximações com a Igreja Católica.

A reação católica e as conquistas no governo de Sidónio Pais



Mesmo com uma efetiva ação do governo contra as estruturas da Igreja Católica, os membros do clero não deixaram de reagir aos projetos de Afonso Costa. O movimento de restauração sociocultural do catolicismo teve como base as propostas internacionais da Cúria romana, com indicações que foram pensadas desde a maior participação dos intelectuais nos projetos religiosos até a formação de uma neocristandade e de novas devoções.

As ideias da Restauração Católica se apresentaram como parte de um movimento internacional que buscava a reinserção dos membros da Igreja nas discussões políticas dos países secularizados, especialmente as nações que promoveram o silenciamento do clero. No entanto, as propostas não buscavam o retorno das relações de dependência entre os poderes civil e religioso, mas tinham o objetivo de garantir os direitos de manutenção das suas práticas, assistência à sociedade ou continuidade das devoções.

As ações do clero foram direcionadas por documentos da Cúria romana, a exemplo da Carta Apostólica *Notre Charge Apostolique*, com orientações do Papa Pio X para o trabalho dos católicos com o objetivo de restaurar todas “as coisas em Cristo”. Segundo o documento, as ações deveriam se fundamentar na implementação de uma ordem social, política, educacional e econômica a partir dos valores católicos. Outras publicações também contribuíram na elaboração dos discursos dos eclesiásticos, como a Encíclica *Iamdudum* que direcionou a reação do clero no país (Pio X, 25 ago. 1910).

Publicada por Pio X em 24 de maio de 1911, a encíclica fez uma avaliação da política laicista e as consequências dos atritos entre os membros da Igreja Católica e o governo lusitano. O pontífice chamou atenção para a:

[...] incrível série de excessos e crimes que se tem praticado em Portugal para opressão da Igreja. Quem não sabe que, quando se adoptou a forma de Governo republicana naquele país, começaram imediatamente a ser promulgadas medidas que respirassem o mais implacável ódio à religião católica? Vimos comunidades religiosas serem despejadas de suas casas, e a maioria delas levadas para além das fronteiras portuguesas. Vimos, surgindo de uma determinação obstinada de secularizar todas as organizações civis e de não deixar nenhum vestígio de religião nos atos da vida comum, a supressão das festas da Igreja do número de festas públicas, a abolição dos juramentos religiosos, o estabelecimento apressado da lei do divórcio e da instrução religiosa banida das escolas públicas. [...] os Bispos



foram ferozmente atacados, e dois dos mais proeminentes deles, os Bispos do Porto e de Beja, homens que são ilustres pela integridade das suas vidas e por seus grandes serviços a seu país e à Igreja, foram expulsos de suas sedes e despojados de suas honras (Pio X, 24 mai. 1911).

Documento publicado após a divulgação da lei de separação entre o Estado e a Igreja Católica, o religioso classificou como excessos as ações dos representantes da nova política em Portugal. Com o processo de vigilância garantida pela lei, uma vez que qualquer cidadão poderia denunciar um eclesiástico que estivesse desobedecendo às normas estabelecidas, como o uso das vestes talares em público, os atos de violência simbólica e física tomaram proporções que assustaram a hierarquia da Igreja romana.

Mesmo com os protestos do clero, as mudanças na legislação sobre as relações diplomáticas entre o Estado e a Igreja só aconteceram durante o governo Sidónio Pais (1917-1918). As trajetórias acadêmica e política desse personagem estiveram próximas de Afonso Costa, uma vez que também foi originário da Universidade de Coimbra. Professor de matemática da instituição, ocupou o cargo de vice-reitor em 1910, major de artilharia, deputado constituinte, Ministro das Finanças (1911-1912) e embaixador em Berlim de 1912 até a entrada de Portugal na guerra, em 1916.

Em 05 de dezembro de 1917, Sidónio Pais, junto com militares que lhe eram fiéis e estavam insatisfeitos com os rumos adotados pelo governo, organizou um golpe e se tornou vitorioso em 08 de dezembro de 1917: destituiu o Presidente da República Bernardino Luís Machado Guimarães (1851-1944) e o Presidente do Conselho de Ministros, cargo ocupado, interinamente, por José Maria Mendes Ribeiro Norton de Matos (1867-1955), uma vez que Afonso Costa, o titular da pasta, estava em viagem internacional.

Nas suas primeiras ações, Sidónio Pais revogou atos que envolviam a lei de secularização, a condenação de religiosos, decretou o fim da interdição das residências dos eclesiásticos e da proibição das celebrações religiosas e garantiu a possibilidade de defesa dos processos disciplinares para os religiosos. As ações foram fundamentais para a reorganização dos projetos do clero no país, com a volta do diálogo com a hierarquia eclesiástica em Roma.



A revisão da legislação foi legalmente estabelecida pelo *Decreto nº 3.856*, conhecido pelo nome do seu proponente, o Ministro da Justiça Alberto Moura Pinto (1883-1960). Com o documento, o Estado garantiu o culto religioso como uma atividade dos cidadãos, que o Estado deve permitir, respeitar e regulamentar sem modificações ou adaptações, dentro de uma moral que garantisse a segurança de todos os envolvidos. O decreto também aboliu pontos sensíveis para a Igreja, como as pensões para as viúvas e filhos dos religiosos e a proibição dos usos das vestes talares .

Com as ações de Sidónio Pais, as relações entre o Estado e o poder religioso foram reativadas. Com isso, em 10 de julho de 1918 foi restabelecida a legação de Portugal junto à Santa Sé, com a nomeação de Manuel Forbes Bessa (1864-1934) como Ministro de Portugal no Vaticano. Em continuidade das aproximações, em 25 de julho de 1918, o monsenhor Aloisio Masella assumiu como o encarregado da Santa Sé em Portugal.

Com a política adotada durante o governo Sidónio Pais, notou-se um processo de redução das ideias anticlericais na população, sem a execução de uma cultura de perseguição e silenciamento. Mesmo com a reaproximação, os poderes político e religioso permaneceram independentes, sem o interesse do restabelecimento de um Estado confessional. Com isso, diferentes grupos, como os monárquicos e católicos, passaram a apoiar projetos governamentais, pois foram reinseridos nos debates políticos.

O curto governo de Sidónio Pais, assassinado na Estação do Rossio em 14 de dezembro de 1918, foi marcado por reaproximações entre o poder político e o religioso e por atos que garantiram a continuidade dos projetos católicos. As ações governamentais estiveram acompanhadas pelas atividades de recatolização, atuação dos intelectuais e a invenção de devoções para a legitimidade das práticas religiosas. Os diálogos promovidos entre o governo e o clero proporcionaram ações de respeito da hierarquia católica ao Chefe de Estado, quando garantiu que “[...] na véspera e no dia do [seu] funeral, sejam dados signaes fúnebres nas torres da Sé Patriarchal e das Igrejas parochiaes, com feriados no Seminário Patriacal [...] e nas repartições eclesiásticas”.

Deve-se considerar que o momento político na Europa contribuiu para a criação de diferentes personalidades políticas carismáticas, a exemplo de Sidónio Pais em



Portugal. Os anos entre 1917 e 1918 foram marcados pela guerra, problemas econômicos que acarretaram a fome, revoltas, mortes e assaltos, a crise com a pandemia da “gripe espanhola”, as aparições marianas em Fátima, que provocaram receptividade e espontânea peregrinação de fiéis à localidade, as sucessivas mudanças políticas e atentados aos representantes do governo. Esses aspectos foram utilizados por sidonistas, a partir de uma intensa propaganda salvacionista.

Enquanto os debates para a dessacralização da sociedade avançavam no meio político, entre a população e as suas atividades domésticas, mantinham-se os cultos religiosos e práticas devocionais. Os questionamentos ao clero soavam como heresias e blasfêmias. As devoções aos santos, especialmente o culto à Virgem, estavam direcionados aos diferentes espaços de Portugal, com invocações de santuários que fortaleceram a fé dos lusitanos.

Em uma análise mais ampla, deve-se considerar a desarticulação da Primeira República Portuguesa (1910-1926), período marcado por eventos políticos e parapolíticos, golpes, perseguições, mudanças de governos e legislações que impediram a construção de uma unidade nacional eficiente. Os eventos colaboraram com o surgimento de lutas sociais e o fortalecimento de grupos, a exemplo da Igreja Católica, que buscaram isolar os principais representantes desse período.

Tal medida foi percebida durante o processo de construção, legitimação e divulgação das aparições marianas, como a organização de uma devoção contrária aos projetos da República laicista. Com isso, notamos a capacidade do clero de se utilizar de um evento, com a legitimação popular, para se recolocar como parcela importante em uma sociedade laica. Este será o tema analisado no próximo capítulo, com o objetivo de compreender as estratégias para a invenção de novos discursos eclesiásticos.

Referências

BIBLIOTHECA d'Educação Nacional. **Leis da Família**. Nº 1 – O casamento como contracto civil. Nº 2 – Protecção dos filhos. Lisboa: Typographia de Francisco Luiz Gonçalves, 1910.



CATROGA, Fernando. O livre-pensamento contra a Igreja: a evolução do anticlericalismo em Portugal (séculos XIX-XX). **Revista de História das Ideias**, Coimbra, v. 22, p. 255-354, 2001. Disponível em: https://digitalis-dsp.uc.pt/bitstream/10316.2/41722/1/O_livre-pensamento_contra_a_Igreja.pdf.

CATROGA, Fernando. **O Republicanismo em Portugal**: da formação ao 5 de outubro de 1910. Lisboa: Editorial Notícias, 2000.

CEREJEIRA, D. Manuel Gonçalves. **Vinte Anos de Coimbra**. Lisboa: Edições Gama, 1943.

CÓDIGO do Registo Civil: decretado pelo Governo Provisório da República Portuguesa em 18 de fevereiro de 1911. Lisboa: Liv. Popular de Francisco Franco, 1911.

COSTA, Affonso. **A Igreja e a Questão Social**: analyse crítica da encyclica pontifícia *De Conditione opificum*, de 15 de maio de 1891. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1895.

COUTINHO, José Pereira. **Religião em Portugal**: análise sociológica. Lisboa: ICS, 2020.

CRUZ, Maria Antonieta. O golpe de 31 de Janeiro de 1891: Uma ousadia breve?. **Revista da Faculdade de Letras – HISTÓRIA**, Porto, p. 11-31, III Série, vol. 11, 2010. Disponível em: <https://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/9005.pdf>

Fundação Mário Soares. **Autobiografia de Afonso Costa**. 25 mar. 1918. Fundo: DFC – Documentos Afonso Costa. Pasta: 07218.064.

Fundação Mário Soares. **Correspondência**. 31 mai. 1933. Fundo: DFC – Documentos Afonso Costa. Pasta: 07219.194

Fundação Mário Soares. **Documentos**. c. 1937. Fundo: DFC – Documentos Afonso Costa. Pasta: 07219.062

Leão XIII. **Rerum Novarum**. 15 mai. 1891. Disponível em: http://www.vatican.va/content/leo-xiii/pt/encyclicals/documents/hf_l-xiii_enc_15051891_rerum-novarum.html

LEITE, Serafim, S. J. **História da Companhia de Jesus no Brasil**. Lisboa / Rio de Janeiro: Livraria Portugália / Civilização Brasileira, 1938-1949. Tomo. I-X.



MARTINS, Hermínio. **As Mudanças de Regime em Portugal no Século XX**: um estudo transcronológico e transnacional. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2018.

MENESES, Filipe Ribeiro de. **A Grande Guerra de Afonso Costa**. Alfragide: Dom Quixote, 2015.

Ministério da Justiça. Código do Registro Civil. **Diário do Governo**. n.º 41, Série I, 20 fev. 1911.

Na Maçonaria Portuguesa. A lei da Separação estará prompta no dia 5 de abril – diz o sr. Dr. Affonso Costa. **O Seculo**, Lisboa, p. 05, 27 Mar. 1911.

Pio X. **Iamdudum**. 24 mai. 1911. Disponível em: http://www.vatican.va/content/pius-x/en/encyclicals/documents/hf_p-x_enc_24051911_iamdudum.html

Pio X. **Notre Charge Apostolique**. 25 ago. 1910. Disponível em: <http://www.montfort.org.br/old/index.php?secao=documentos&subsecao=decretos&artigo=notrecharge#3>

PROENÇA, Maria Cândida. **A Questão Religiosa no Parlamento**. Volume II – 1910 – 1926. Lisboa: Assembleia da República, 2011.